



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 985/2001

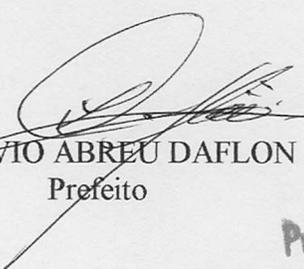
“ REVOGA A LEI Nº811/98, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica revogada desde a sua criação a Lei Municipal nº 811/98, de 04 de dezembro de 1998, publicado no Jornal da Região, em sua Edição nº423, que “Cria o Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências”, ficando sem efeito contábil, Patrimonial, Orçamentário e Financeiramente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou lhe forem incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed () 575 27-10-01
Stenes
Responsável

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br